CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR 15132
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 230/2014

AUTOR: Vereador Suica

EMENTA: "Ao prefeito, a adoção de medidas para a elaboração de uma Lei que vise a resguardar no Município de Salvador o direito a uma educação especializada aos portadores de deficiência visual, implementando na Secretaria de Educação de Salvador metodologias que visem a reparar educadores e estabelecimento de ensino, capacitando educadores e adquirindo máquinas de *braille* em cada unidade de ensino da rede publica municipal de Salvador."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Suica recomenda ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas para a elaboração de uma Lei que vise a resguardar no Município de Salvador o direito a uma educação especializada aos portadores de deficiência visual, implementando na Secretaria de Educação de Salvador metodologias que visem a reparar educadores e estabelecimento de ensino, capacitando educadores e adquirindo máquinas de *braille* em cada unidade de ensino da rede publica municipal de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Com efeito, aduz o artigo 197 do Regimento Interno que *"indicação é a proposição com que o vereador externa ao poder público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."*

Assim, o projeto atende ao que dita o Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador e a Lei Orgânica do Município do Salvador quanto à iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

Pelo exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação nº 230/2014.

É o Parecer.
Sala das Comissões, 17 de março de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica
Paulo Magalhães Júnior
Alfredo Mangueira
Everaldo Augusto
Geraldo Júnior
Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436